

Local das Verificações:

Av. Jorge Amado, S/Nº - Reserva Camassarys, Camaçari - BA CEP 42802-580
Contatos: Gestor Daniel Pinheiro Tel.:(71) 3116 - 3048
Coordenação: Emanuel Portela Tel.: (71) 9 9835-5279 / (71) 3116-3032
Ouvidoria 0800 071 1888
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Fica notificada, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, a empresa **POSTO ITARANTIM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, referente ao ato arquivado sob nº 98534549 em 22/07/2024. NIRE: 29201078541.

RESUMO: Fica notificada, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, a empresa **AFIR - ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA INTENSIVA RESPIRATÓRIA LTDA**, referente aos atos arquivados sob nºs 98246873 em 19/10/2022 e 98357971 em 06/04/2023. NIRE: 29204624261

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa **NATÚRISSÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sob nº 98556000 em 17/09/2024. NIRE: 29204942289, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC268/2024**.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a retirada no quadro societário da Sociedade Empresária **A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, relativo ao processo **SEI: Nº 064.1835.2024.0003959-13**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a empresa retro mencionada para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a retirada no quadro societário da Sociedade Empresária **A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, relativo ao processo **SEI: Nº 064.1835.2024.0003959-13**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **TIAGO LEÃO ALMEIDA** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a retirada no quadro societário da Sociedade Empresária **A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, relativo ao processo **SEI: Nº 064.1835.2024.0003959-13**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada o Sr. **AGLES KAIRLEY DE LIMA DA HORA** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a retirada no quadro societário da Sociedade Empresária **A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, relativo ao processo **SEI: Nº 064.1835.2024.0003959-13**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada o Sr. **MARIO SALES MACHADO** para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022. **NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a retirada no quadro societário da Sociedade Empresária **A G SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, relativo ao processo **SEI: Nº 064.1835.2024.0003959-13**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada o Sr. **IURY EMMANUEL SANTANA SANTOS**, para apresentar **Lauda de Exame Grafotécnico Oficial**, na **JUCEB**, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022

PORTARIA Nº062/2024 RESOLVE: I. Designar as servidoras Katia Aparecida de Oliveira Castro, matrícula nº 11.281.913, Denise Sena Souza, matrícula nº 64.000.056 e Margarida Szabó de Araújo, matrícula nº 47.011.209, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão encarregada de validar as informações pertinentes ao inventário corresponde ao **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**, no que concerne aos Bens de Consumo em Almoxarifado e Bens Permanentes, pertencentes a esta Autarquia.

PORTARIA Nº063/2024 RESOLVE I - Declarar que foi deferida a Matrícula nº 24/7473162, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, **RENAN SOUZA SILVA**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/11/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 21/11/2024. Em SSA 27/11/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 307/2024.

O DIRETOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO:

Os dispostos nas Resoluções n.º 144/2013 e n.º 200/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os

fatos relacionados à execução e Prestação de Contas do Convênio n.º 773/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a Prefeitura Municipal de Prado.

Art. 2º. Designar o servidor JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS, matrícula n.º 910280 para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. A empregada fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório Final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salvador - Bahia, 26 de Novembro de 2024.

Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA Nº 04 / 2024

Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Administrativo realizada em 19 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto no artigo 49, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar que os procedimentos referentes à alienação dos veículos automotores constantes do seu patrimônio disciplinados através da sua Portaria nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2024, não se aplicam aos seguintes tipos:

I - veículos automotores destinados para realização de trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos, denominados tratores.

II - veículos automotores destinados ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exceto o condutor, denominados veículos utilitários de carga.

III - veículos automotores novos e usados com menos de 03 (três) anos de uso incompletos.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria nº 03/2024 permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador - Bahia, 21 de novembro de 2024.

Cláudio Peixoto

Presidente do Conselho de Administração da CAR

Jeandro Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA Nº 05 / 2024

Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Administrativo realizada em 19 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto no §3º do artigo 27 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas suas disposições estatutárias e regimentais e no RILC da CAR,

CONSIDERANDO que a CAR tem por finalidade coordenar e promover a execução de políticas públicas, programas, projetos e ações integrados de desenvolvimento regional, territorial e local;

CONSIDERANDO que a CAR deve celebrar convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para a consecução de sua finalidade;

CONSIDERANDO que a CAR deve promover eventos que estimulem ou favoreçam o desenvolvimento regional e o aumento das capacidades humanas para propor, executar, monitorar e avaliar ações de políticas públicas de interesse da população;

CONSIDERANDO que a CAR poderá celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais, de inovação tecnológica, e outras atividades que visem o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural, desde que vinculadas ao fortalecimento de sua marca,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma de seu ANEXO, os procedimentos para celebração de convênio e contratos de patrocínio, a serem observados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

Art. 2º O anexo desta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico da CAR (www.car.ba.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.